



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MULTIENTIDADES

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO DE JULGAMENTO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir das 09:00 horas do dia 26/03/2025 até as 08h30min do dia 10/04/2025

**ESCLARECIMENTOS:** até às 15:00 horas do dia 04/04/2025

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59min do dia 04/04/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 10/04/2025, as 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/04/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Agente de Contratação/Pregoeira: Helen Scarlet Schneider – nomeada pelo Decreto nº 3.387 de 13/01/2025 e sua Equipe de Apoio. E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelo, para veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.9. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11. Os proponentes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

#### 7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da proponente declarada vencedora deverá ser encaminhada ao agente de contratação, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. Na proposta final, deverá conter:

- a) Percentual de desconto do lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **maior percentual (%) de desconto por lote**.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra proponente.

9.7. **A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do Edital.**

#### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da proponente vencedora, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pela agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.5. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecer os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, com apresentação de notas fiscais.

#### 10.6. Outras Declarações

a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

10.7.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

10.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados:

**a)** em original, por qualquer processo de cópia autenticada;

**b)** por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

**c)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.12. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.16. É vedada a identificação dos proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## 11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br>

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br> ou para o endereço de e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.

16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O agente de contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

#### 17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

17.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos pertencentes as Secretarias e Fundos Municipais.

17.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas/Compras da Secretaria, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cília) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

17.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

17.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

17.5. O prazo para devolução dos veículos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

17.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 48 (Quarenta e oito) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

17.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

17.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo, podendo ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do veículo.

17.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

#### 18. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS

18.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

18.2. Caso haja a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos desde que avisado anteriormente ao Setor de Frotas/Compras da Secretaria. Tendo em vista que a peça deverá atender às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais ou genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O%
Peças Paralelas	DPP	DPG x 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

18.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

18.4. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 18.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

18.5. Em caso de manutenção em veículos leves descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

**18.6. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para veículos leves elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade**

**18.7. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.**

18.8. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratante deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando disposto apenas no valor adjudicado ou na tabela 18.2.

#### 19. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

19.1. Os veículos submetidos à manutenção serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

19.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do veículo até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.

19.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o veículo esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

19.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, especificando a quantidade estimada de horas e peças utilizadas para execução dos serviços, sendo utilizada o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

19.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

19.6. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 48 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

19.7. Caso os serviços e as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas junto com a gravação do serviço realizado desde o início até sua finalização.

21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br):

21.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

21.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

21.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

22.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.661.0000.1651
- ✓ 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- ✓ 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.600.0000.1382
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.600.0000.1385
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.1675
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
- ✓ 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- ✓ 67 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 75 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- ✓ 106 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 121 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- ✓ 28 - 03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 1.500.0000.1000
- ✓ 22 - 03.001.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 1.752.7005.1110
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.752.7004.1100
- ✓ 30 - 03.001.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 87 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 96 - 05.003.20.541.0023.2049.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Fruticultura e Reflorestamento 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00 Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio PROMUDA 1.500.0000.1000
- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 101 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC.
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura.
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- j) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaiópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do veículo avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos.
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- v) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.
- w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- y) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- z) **Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**
- aa) A empresa vencedora deverá possuir instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo em pleno funcionamento, há uma distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, situada na Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro. Sendo a empresa vencedora situada fora do município de Itaiópolis a mesma deverá vir buscar todos os veículo para qualquer manutenção com guincho, e devolvê-los na sede do município, sem ônus ao contratante.
- ab) A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos em local com gravação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento.
- b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido neste Edital.

**25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

26.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

26.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

26.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidades participantes.

**27. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

27. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021).

**28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações dos serviços, objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expreso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

28.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**29. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

29.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**30. DA REVISÃO DE PREÇOS**

30.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

30.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

30.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

30.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

30.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**31. DO REAJUSTE**

31.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 10/01/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

31.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

31.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

31.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

32.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

32.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

32.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

32.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

32.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

32.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

32.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

32.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

32.2.3. impedimento de licitar e contratar;

32.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 32.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**33. DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

33.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação/Pregoeira.

33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

33.12. A Agente de Contratação/Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

33.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação pela Agente de Contratação/Pregoeira em contrário.

33.15. A Agente de Contratação/Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

33.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
IVAN RECH  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MULTI-ENTIDADES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelo, para veículos pertencentes a frota municipal.

1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO- atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3. Quantitativos**

<b>Item</b>	<b>Descrição linha leve</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Peças linha leves - valores com base na tabela Cília	R\$	R\$ 672.000,00
02	Serviço de mão de obra mecânica para veículos leves	Horas	2.520
03	Serviço de mão de obra elétrica para veículos leves	Horas	840
04	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos leves	Horas	210
05	Serviço de mão de obra de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para veículos leves	Horas	140
<b>Item</b>	<b>Descrição linha pesada (ambulancias/splinter)</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
09	Peças linha pesada - valores com base na tabela Cília	R\$	R\$ 160.500,00
07	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados	Horas	300
06	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados	Horas	140
08	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos pesados	Horas	80
10	Serviço de mão de obra de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa para veículos pesados	Horas	40

**2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para manutenção dos veículos do Município, que devido ao uso apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos servidores e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

**3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

3.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos pertencentes as Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cília) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

3.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.5. O prazo para devolução dos veículos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 48 (Quarenta e oito) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

3.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo, podendo ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do veículo.

3.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do receptor do serviço na Nota Fiscal.

#### **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A presente licitação será por “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE”.

#### **5. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS**

5.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

5.2. Caso aja a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos desde que avisado anteriormente ao Setor de Frotas/Compras da Secretaria. Tendo em vista que a peça deverá atender às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais ou genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O%
Peças Paralelas	DPP	DPG x 2

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

5.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.4. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.5. Em caso de manutenção em veículos leves descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.6. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para veículos leves elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

5.7. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

5.8. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratante deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando disposto apenas no valor adjudicado ou na tabela 5.2.

#### **6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**

6.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

6.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal/Fundos Municipais, adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

<b>Veículos linha leve</b>			
<b>SECRETARIAS</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	Departamento de Estradas e Rodagens	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F83	2021
2	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Chevrolet Spin MKD-1225	2020
3	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7G03	2021
4	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F23	2021
5	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada MKW-3946	2012
6	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-5303	2012
7	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-4573	2011
8	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Palio EUS-5975	2011
9	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi QJB4878	2018
10	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MJC-4335	2011
11	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi MME-2159	2018
12	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Argo RYG2H30	2023
13	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIJ-5997	2010
14	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro QHX-3415	2013
15	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro OKD-8578	2016
16	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada SXA7J96	2024
17	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Mobi Like RLG1A33	2021
18	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Uno Mille fireflex, MCH2745	2004
19	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Strada Endurance RLN 4G14	2022
20	Secretaria de Administração e Finanças	Chevrolet	Cruze LTZ RYN7F82	2022
21	Secretaria de Administração e Finanças	Volkswagen	Jetta CL AF QIY – 8642	2017
22	Departamento Serviços públicos – Defesa Civil	Fiat	Strada Endurance – RLL5E45	2021
23	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Chevrolet	Tracker RXT2J73	2022
24	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Fiat	Palio Weekend MLV – 4529	2012
25	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Weekend Adventure QJB – 0787	2018
26	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.4 MJB – 7854	2011
27	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.6 MLL – 3577	2013
28	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Jeep	Renegade 1.8 automático RLF0B81	2020
29	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Nissan	Nissan Versa QJR – 2457	2018
30	Departamento Serviços Públicos – CBMM/SC	Renault	Kwid ZEM QJL 3275	2018
31	Departamento Serviços Públicos – Polícia Civil	Renault	Logan MFW0399	2007
32	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Cronos drive RYN-0A16	2023
33	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno mille MHK-7204	2010
34	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno vivace RAI - 7205	2020
35	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MKL - 4253	2012
36	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MHL - 9946	2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	Secretaria de Educação e Esporte	Volkswagen	Gol TL MCV QHX – 3395	2016
38	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Fiorino1.4 RLL-5E75	2004
39	Fundo de Assistência Social	Citroen	Aircross QID 1A53	2016
40	Fundo de Assistência Social	Fiat	Pulse MT RYS 3I23	2023
41	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Corsa Classic LS 1.0 MLV 0I76	2013
42	Fundo de Assistência Social	Fiat	Uno Mille Way MKQ 2B76	2012
43	Fundo de Assistência Social	Fiat	Argo – RXN 2A65	2022
44	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Spin – RYN 9B82	2023
45	Fundo de Assistência Social	Fiat	Cronos 1.3 8V Flex QJM 9H29	2018
46	Secretaria da Industria, Comércio, Cultura e turismo	Fiat	Cronos RXQ – 8H33	2022
47	Secretaria da Industria, Comércio, Cultura e turismo	Ford	Ranger XP KLN-5537	2010
48	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71 - QIW0577	2017
49	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71 - QIQ8A45	2017
50	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71- QHV6831	2016
51	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71 -RLB6I28	2020
52	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71 - RLB6H28	2020
53	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence71 -QJJ4755	2018
54	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Fiat/doblo cargo - MJG9981	2011
55	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - LN0813	2013
56	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - MLN1513	2013
57	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille econ - MJN9593	2012
58	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4- QID6113	2016
59	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4 - QID6073	2016
60	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Oroch exp 16 sce- RXQ8D98	2021
61	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo gol CLM BV- QIN6676	2017
62	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Strada working- QHT7773	2016
63	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5257	2014
64	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5317	2014
65	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8l atpremier- RYP5F94	2023
66	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RYP5F84	2023
67	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RXQ9G23	2022
68	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos drive1.3- RXY0A11	2023
69	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos 1.3- RAD6715	2019
70	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo voyage CLMBV- QIG3658	2017
<b>Veículos Linha Pesada</b>				
<b>SECRETARIA</b>		<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RYR4J15	2023
2	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - QIU8097	2017
3	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RXV8C34	2022
4	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Ambulância- QJM-2239	2018
5	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - QIU7F09	2017
6	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - RYD 2F76	2022

**7. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.1. Os veículos submetidos à manutenção serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

7.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do veículo até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.

7.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o veículo esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

7.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, especificando a quantidade estimada de horas e peças utilizadas para execução dos serviços, sendo utilizada o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

7.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

7.6. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 48 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

7.7. Caso os serviços e as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas junto com a gravação do serviço realizado desde o início até sua finalização.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.661.0000.1651
- ✓ 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- ✓ 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.600.0000.1382
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.600.0000.1385
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.1675
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
- ✓ 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- ✓ 67 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 75 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- ✓ 106 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 121 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- ✓ 28 - 03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 1.500.0000.1000
- ✓ 22 - 03.001.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 1.752.7005.1110
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.752.7004.1100
- ✓ 30 - 03.001.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 87 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 96 - 05.003.20.541.0023.2049.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Fruticultura e Reflorestamento 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00 Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio PROMUDA 1.500.0000.1000
- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 101 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000

#### 11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

11.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

#### **12. DO REAJUSTE**

12.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 10/01/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC.

d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura.

e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.

f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

h) Entregar os veículos a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

j) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.

k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaiópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do veículo avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos.

m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- v) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.
- w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- y) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- z) **Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**
- aa) A empresa vencedora deverá possuir instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo em pleno funcionamento, há uma distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, situada na Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro. Sendo a empresa vencedora situada fora do município de Itaipópolis a mesma deverá vir buscar todos os veículo para qualquer manutenção com guincho, e devolvê-los na sede do município, sem ônus ao contratante.
- ab) A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos em local com gravação.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento.
- b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido neste Edital.

#### 15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações dos serviços, objeto desta contratação, exceto para casos de retífica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresse consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

16.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

17.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021).

**19. DAS SANÇÕES**

19.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

19.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

19.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).

**VALORES ESTIMADOS**

<b>Lote 1- Veículos linha leve</b>						
Item	Quantidade	UND.	Descrição	Und de medida	Valor unitário	Valor total
1	70	UND.	Peças para veículos linha leve	Peça	R\$ 9.600,00	R\$ 672.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	2.520	Horas	Serviços mecânicos Linha Leve - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 112,77	R\$ 284.180,40
3	840	Horas	Serviços Elétricos Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 112,77	R\$ 94.726,80
4	210	Horas	Serviço de Funilaria Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 131,77	R\$ 27.671,70
5	140	Horas	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha leve.	Hora	R\$ 123,54	R\$ 17.295,60
<b>Valor total lote</b>						<b>R\$ 1.095.874,50</b>
<b>Lote 2 - Veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)</b>						
Item	Quantidade	UND.	Descrição	Und de medida	Valor Unitário	Valor Total
9	6	Uni.	Peças para veículos linha pesada	Peça	R\$ 26.750,00	R\$ 160.500,00
7	300	Horas	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 157,93	R\$ 47.379,00
6	140	Horas	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 195,00	R\$ 27.300,00
8	80	Horas	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos Pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 174,40	R\$ 13.952,00
10	40	Horas	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha pesada.	Hora	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00
<b>Valor total lote</b>						<b>R\$ 255.831,00</b>
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 1.351.705,50</b>

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Lote 1 - Veículos linha leve</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual Mínimo De Desconto
1	Peças para veículos linha leve	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	Serviços mecânicos Linha Leve - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 112,77	10%
3	Serviços Elétricos Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 112,77	
4	Serviço de Funilaria Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura	Hora	R\$ 131,77	
5	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha leve.	Hora	R\$ 123,54	

<b>Lote 2 - Veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual Mínimo De Desconto
9	Peças para veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	
7	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 157,93	5%
6	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 195,00	
8	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos Pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 174,40	
10	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha pesada.	Hora	R\$ 167,50	

Responsáveis pelas Secretarias Requisiteiras

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

DIOGO TELLES CORDEIRO  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

FLAVIANE ANDRZEJEWSKI  
Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

GUSTAVO WISNIEWSKI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELISABETE GRUBER  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

DENISE MARCINIAK SEBBEN  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

**APROVAÇÃO:**

O presente Termo de Referência já assinado pelos Secretários Municipais, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

IVAN RECH  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
MULTIENTIDADES

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para manutenção de veículos, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 5/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim ( ) Não ( )		

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Percentual de desconto para o lote, expresso em número, com no máximo duas casas decimais, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponentes que oferecer o **maior percentual de desconto por lote**.

**3. PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Na proposta deverá ser cotado o PERCENTUAL DE DESCONTO (%), conforme especificações, abaixo.

Lote 1 - Veículos linha leve					
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual Mínimo De Desconto	Índice de Desconto Proposto
1	Peças para veículos linha leve	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente		
2	Serviços mecânicos Linha Leve - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 112,77	10%	.....%
3	Serviços Elétricos Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 112,77		
4	Serviço de Funilaria Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 131,77		
5	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha leve.	Hora	R\$ 123,54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 2 - Veículos linha pesada					
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual Mínimo De Desconto	Índice de Desconto Proposto
9	Peças para veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	5%	.....%
7	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 157,93		
6	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 195,00		
8	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos Pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 174,40		
10	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha pesada.	Hora	R\$ 167,50		

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, transporte, fiscais, frete, deslocamentos, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma no Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

**e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC**, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

**f)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SIM ( ) NÃO ( )**

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2025

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 83.102.517/0001-19), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 11.685.817/0001-67), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 10.817.032/0001-38), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ 54.736.674/0001-88) com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.838.\*\*\*-8\*.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº .....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2001, Decreto Municipal nº 3.000/2023, de 21/08/2023, Edital de Licitação nº 5/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de 11/02/2025, homologado em ...../...../2025 e, em conformidade com as disposições abaixo.

**1. DO OBJETO**

Presente Ata tem por objeto a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelo, para veículos pertencentes a frota municipal, conforme descrição do(s) lote(s) abaixo:

<b>Lote 1 - Veículos linha leve</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual de Desconto Proposto
1	Peças para veículos linha leve	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	.....%
2	Serviços mecânicos Linha Leve - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 112,77	
3	Serviços Elétricos Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 112,77	
4	Serviço de Funilaria Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 131,77	
5	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha leve.	Hora	R\$ 123,54	

<b>Lote 2 - Veículos linha pesada</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual de Desconto Proposto
9	Peças para veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	.....%
7	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$ 157,93	
6	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 195,00	
8	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos Pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo	Hora	R\$ 174,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	lanternagem, latoaria e pintura.		
10	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha pesada	Hora	R\$ 167,50

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o **Edital de Licitação nº 5/2025** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Empresa Fornecedora, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

## 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos pertencentes as Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cília) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

3.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.5. O prazo para devolução dos veículos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

3.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 48 (Quarenta e oito) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

3.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo, podendo ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaiópolis e do fabricante do veículo.

3.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

## 4. PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS

4.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

4.2. Caso aja a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos desde que avisado anteriormente ao Setor de Frotas/Compras da Secretaria. Tendo em vista que a peça deverá atender às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais ou genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O%
Peças Paralelas	DPP	DPG x 2

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

4.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

4.4. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.5. Em caso de manutenção em veículos leves descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.6. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para veículos leves elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.7. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.

4.8. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratante deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando disposto apenas no valor adjudicado ou na tabela 4.2.

**5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**

5.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

5.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal/Fundos Municipais, adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

<b>Veículos linha leve</b>				
<b>SECRETARIAS</b>		<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
1	Departamento de Estradas e Rodagens	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F83	2021
2	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Chevrolet Spin MKD-1225	2020
3	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7G03	2021
4	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F23	2021
5	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada MKW-3946	2012
6	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-5303	2012
7	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-4573	2011
8	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Palio EUS-5975	2011
9	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi QJB4878	2018
10	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MJC-4335	2011
11	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi MME-2159	2018
12	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Argo RYG2H30	2023
13	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIJ-5997	2010
14	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro QHX-3415	2013
15	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro OKD-8578	2016
16	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada SXA7J96	2024
17	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Mobi Like RLG1A33	2021
18	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Uno Mille fireflex, MCH2745	2004
19	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Strada Endurance RLN 4G14	2022
20	Secretaria de Administração e Finanças	Chevrolet	Cruze LTZ RYN7F82	2022
21	Secretaria de Administração e Finanças	Volkswagen	Jetta CL AF QIY – 8642	2017
22	Departamento Serviços públicos – Defesa Civil	Fiat	Strada Endurance – RLL5E45	2021
23	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Chevrolet	Tracker RXT2J73	2022
24	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Fiat	Palio Weekend MLV – 4529	2012
25	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Weekend Adventure QJB – 0787	2018
26	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.4 MJB – 7854	2011
27	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.6 MLL – 3577	2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Jeep	Renegade 1.8 automático RLF0B81	2020
29	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Nissan	Nissan Versa QJR – 2457	2018
30	Departamento Serviços Públicos – CBMM/SC	Renault	Kwid ZEM QJL 3275	2018
31	Departamento Serviços Públicos – Polícia Civil	Renault	Logan MFW0399	2007
32	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Cronos drive RYN-0A16	2023
33	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno mille MHK-7204	2010
34	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno vivace RAI - 7205	2020
35	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MKL - 4253	2012
36	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MHL - 9946	2010
37	Secretaria de Educação e Esporte	Volkswagen	Gol TL MCV QHX – 3395	2016
38	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Fiorino 1.4 RLL-5E75	2004
39	Fundo de Assistência Social	Citroen	Aircross QID 1A53	2016
40	Fundo de Assistência Social	Fiat	Pulse MT RYS 3I23	2023
41	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Corsa Classic LS 1.0 MLV 0I76	2013
42	Fundo de Assistência Social	Fiat	Uno Mille Way MKQ 2B76	2012
43	Fundo de Assistência Social	Fiat	Argo – RXN 2A65	2022
44	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Spin – RYN 9B82	2023
45	Fundo de Assistência Social	Fiat	Cronos 1.3 8V Flex QJM 9H29	2018
46	Secretaria da Indústria, Comércio, Cultura e turismo	Fiat	Cronos RXQ – 8H33	2022
47	Secretaria da Indústria, Comércio, Cultura e turismo	Ford	Ranger XP KLN-5537	2010
48	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - QIW0577	2017
49	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - QIQ8A45	2017
50	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l- QHV6831	2016
51	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l -RLB6I28	2020
52	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - RLB6H28	2020
53	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l -QJJ4755	2018
54	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Fiat/doblo cargo - MJG9981	2011
55	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - LN0813	2013
56	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - MLN1513	2013
57	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille econ - MJN9593	2012
58	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4- QID6113	2016
59	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4 - QID6073	2016
60	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Oroch exp 16 sce- RXQ8D98	2021
61	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo gol CLM BV- QIN6676	2017
62	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Strada working- QHT7773	2016
63	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5257	2014
64	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5317	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

65	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8l atpremier- RYP5F94	2023
66	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RYP5F84	2023
67	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RXQ9G23	2022
68	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos drive1.3- RXY0A11	2023
69	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos 1.3- RAD6715	2019
70	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo voyage CLMBV- QIG3658	2017
<b>Veículos Linha Pesada</b>				
	<b>SECRETARIA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
1	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RYR4J15	2023
2	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - QIU8097	2017
3	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RXV8C34	2022
4	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Ambulância- QJM-2239	2018
5	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - QIU7F09	2017
6	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - RYD 2F76	2022

#### 6. CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos submetidos à manutenção serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do veículo até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.

6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o veículo esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

6.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, especificando a quantidade estimada de horas e peças utilizadas para execução dos serviços, sendo utilizada o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

6.6. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 48 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.7. Caso os serviços e as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

#### 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas junto com a gravação do serviço realizado desde o início até sua finalização.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.661.0000.1651
- ✓ 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- ✓ 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.600.0000.1382
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.600.0000.1385
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.1675
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
- ✓ 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- ✓ 67 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 75 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- ✓ 106 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 121 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- ✓ 28 - 03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 1.500.0000.1000
- ✓ 22 - 03.001.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 1.752.7005.1110
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.752.7004.1100
- ✓ 30 - 03.001.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 87 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 96 - 05.003.20.541.0023.2049.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Fruticultura e Reflorestamento 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00 Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio PROMUDA 1.500.0000.1000
- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 101 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**10. DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

**11. DO REAJUSTE**

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 10/01/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC.

d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura.

e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.

f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

h) Entregar os veículos a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

j) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.

k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaipópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do veículo avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.

l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos.

m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.

n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

o) Aceitar a fiscalização e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.

q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

v) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.

w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

y) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

z) **Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

aa) A empresa vencedora deverá possuir instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo em pleno funcionamento, há uma distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, situada na Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro. Sendo a empresa vencedora situada fora do município de Itaipópolis a mesma deverá vir buscar todos os veículo para qualquer manutenção com guincho, e devolvê-los na sede do município, sem ônus ao contratante.

ab) A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos em local com gravação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento.

b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.

f) Efetuar os pagamentos conforme definido neste Edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações dos serviços, objeto desta contratação, exceto para casos de retificação de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresso consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

15.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

### 19. DAS SANÇÕES

19.1. A Fornecedor será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 19.2.2.1. Multa de Mora:
- a)** O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b)** Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c)** A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d)** A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 19.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a)** Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

**IV** - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

**I** - por razão de interesse público ou;

**II** - a pedido do fornecedor.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
IVAN RECH  
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONTRATO N° ...../2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 83.102.517/0001-19), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS (CNPJ 11.685.817/0001-67), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 10.817.032/0001-38), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ 54.736.674/0001-88) com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF n° \*\*\*.838.\*\*\*-8\*.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., n° ....., ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF n° .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Edital de Licitação n° 5/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de 11/02/2025, homologado em ...../...../2025, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, originais, genuínos ou paralelo, para veículos pertencentes a frota municipal, conforme descrição do(s) lote(s) abaixo:

<b>Lote 1 - Veículos linha leve</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual de Desconto Proposto
1	Peças para veículos linha leve	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	
2	Serviços mecânicos Linha Leve - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$112,77	....%
3	Serviços Elétricos Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 112,77	
4	Serviço de Funilaria Linha Leve - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 131,77	
5	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha leve.	Hora	R\$ 123,54	

<b>Lote 2 - Veículos linha pesada</b>				
Item	Descrição	Und De Medida	Valor	Percentual de Desconto Proposto
9	Peças para veículos linha pesada (ambulâncias/splinter)	Peça	Tabela CILIA®/ou equivalente	
7	Serviço de mão de obra mecânica para veículos pesados - Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	Hora	R\$157,93	.....%
6	Serviço de mão de obra elétrica para veículos pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	Hora	R\$ 195,00	
8	Serviço de mão de obra de funilaria e pintura para veículos Pesados - Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	Hora	R\$ 174,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	Serviço de manutenção mecânica - Horas de manutenção mecânica, ajustagem, tornearia e fresa linha pesada	Hora	R\$167,50
----	--	------	-----------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o **Edital de Licitação nº 5/2025**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

3.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos pertencentes as Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, para que seja efetuado o confrontamento (através da Tabela Cília) tanto no valor das peças como na quantidade de horas orçadas para a manutenção do veículo em questão. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.3. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

3.4. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela TEMPÁRIA das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

3.5 O prazo para devolução dos veículos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

3.6. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 48 (Quarenta e oito) horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

3.7. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

3.8. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo, podendo ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do veículo.

3.9. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do recebedor do serviço na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – PERCENTUAL DE DESCONTO DE PREÇOS**

4.1. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

4.2. Caso aja a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos desde que avisado anteriormente ao Setor de Frotas/Compras da Secretaria. Tendo em vista que a peça deverá atender às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais ou genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela formula a seguir:

Peças Genuínas ou originais	DPG/O	DPG/O%
Peças Paralelas	DPP	DPG x 2

SENDO:

DPG/O = desconto ofertado para peças genuínas ou original

DPP = desconto para peças paralelas

4.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

4.4. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original ou genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.2, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.5. Em caso de manutenção em veículos leves descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, deverá se atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, que será fixado em no mínimo 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.6. O vencedor deste processo licitatório, não deterá exclusividade na venda de peças para veículos leves elencados neste edital, ficando o município plenamente apto a adquirir peças em outros fornecedores, por razões de conveniência e economicidade

4.7. Fica facultado ao município de Itaipópolis, a opção de adquirir somente as peças através deste procedimento licitatório, ou também adquirir as peças e também contratar a mão de obra para colocação, portanto a decisão fica a critério único e exclusivo do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Caso seja detectado disparidade entre valor de mercado e o valor final do produto já aplicado o valor contratual, o contratante deverá ofertar percentual de desconto MAIOR ao adjudicado, não ficando disposto apenas no valor adjudicado ou na tabela 4.2.

**CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**

5.1. A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de Registro de Preços, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

5.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal/Fundos Municipais, adquira novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

<b>Veículos linha leve</b>				
	<b>SECRETARIAS</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
1	Departamento de Estradas e Rodagens	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F83	2021
2	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Chevrolet Spin MKD-1225	2020
3	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7G03	2021
4	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Chevrolet	Montana LS2 RLK7F23	2021
5	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada MKW-3946	2012
6	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-5303	2012
7	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIA-4573	2011
8	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Palio EUS-5975	2011
9	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi QJB4878	2018
10	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MJC-4335	2011
11	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Mobi MME-2159	2018
12	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Argo RYG2H30	2023
13	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Uno MIJ-5997	2010
14	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro QHX-3415	2013
15	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Volkswagen	Saveiro OKD-8578	2016
16	Secretaria de Viação e Obras Públicas	Fiat	Strada SXA7J96	2024
17	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Mobi Like RLG1A33	2021
18	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Uno Mille fireflex, MCH2745	2004
19	Agricultura e Meio Ambiente	Fiat	Strada Endurance RLN 4G14	2022
20	Secretaria de Administração e Finanças	Chevrolet	Cruze LTZ RYN7F82	2022
21	Secretaria de Administração e Finanças	Volkswagen	Jetta CL AF QIY – 8642	2017
22	Departamento Serviços públicos – Defesa Civil	Fiat	Strada Endurance – RLL5E45	2021
23	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Chevrolet	Tracker RXT2J73	2022
24	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Fiat	Palio Weekend MLV – 4529	2012
25	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Weekend Adventure QJB – 0787	2018
26	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.4 MJB – 7854	2011
27	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Fiat	Palio Trekking 1.6 MLL – 3577	2013
28	Departamento Serviços públicos – Polícia Militar	Jeep	Renegade 1.8 automático RLF0B81	2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	Departamento Serviços públicos – Polícia Civil	Nissan	Nissan Versa QJR – 2457	2018
30	Departamento Serviços Públicos – CBMM/SC	Renault	Kwid ZEM QJL 3275	2018
31	Departamento Serviços Públicos – Polícia Civil	Renault	Logan MFW0399	2007
32	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Cronos drive RYN-0A16	2023
33	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno mille MHK-7204	2010
34	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Uno vivace RAI - 7205	2020
35	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MKL - 4253	2012
36	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Doblo cargo MHL - 9946	2010
37	Secretaria de Educação e Esporte	Volkswagen	Gol TL MCV QHX – 3395	2016
38	Secretaria de Educação e Esporte	Fiat	Fiorino1.4 RLL-5E75	2004
39	Fundo de Assistência Social	Citroen	Aircross QID 1A53	2016
40	Fundo de Assistência Social	Fiat	Pulse MT RYS 3I23	2023
41	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Corsa Classic LS 1.0 MLV 0I76	2013
42	Fundo de Assistência Social	Fiat	Uno Mille Way MKQ 2B76	2012
43	Fundo de Assistência Social	Fiat	Argo – RXN 2A65	2022
44	Fundo de Assistência Social	Chevrolet	Spin – RYN 9B82	2023
45	Fundo de Assistência Social	Fiat	Cronos 1.3 8V Flex QJM 9H29	2018
46	Secretaria da Indústria, Comércio, Cultura e turismo	Fiat	Cronos RXQ – 8H33	2022
47	Secretaria da Indústria, Comércio, Cultura e turismo	Ford	Ranger XP KLN-5537	2010
48	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - QIW0577	2017
49	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - QIQ8A45	2017
50	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l- QHV6831	2016
51	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l -RLB6I28	2020
52	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l - RLB6H28	2020
53	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Doblo essence7l -QJJ4755	2018
54	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Fiat/doblo cargo - MJG9981	2011
55	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - LN0813	2013
56	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille way econ - MLN1513	2013
57	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Uno mille econ - MJN9593	2012
58	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4- QID6113	2016
59	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Toro freedomtd4 - QID6073	2016
60	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Oroch exp 16 sce- RXQ8D98	2021
61	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo gol CLM BV- QIN6676	2017
62	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Strada working- QHT7773	2016
63	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5257	2014
64	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Palio fireway - MML5317	2014
65	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8l atpremier- RYP5F94	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

66	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RYP5F84	2023
67	Fundo Municipal De Saúde	Chevrolet	Spin 1.8atpremier - RXQ9G23	2022
68	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos drive1.3- RXY0A11	2023
69	Fundo Municipal De Saúde	Fiat	Cronos 1.3- RAD6715	2019
70	Fundo Municipal De Saúde	Volkswagen	Novo voyage CLMBV- QIG3658	2017
<b>Veículos Linha Pesada</b>				
	<b>SECRETARIA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>
1	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RYR4J15	2023
2	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - QIU8097	2017
3	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Sprinter - RXV8C34	2022
4	Fundo Municipal De Saúde	Renault	Ambulância- QJM-2239	2018
5	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - QIU7F09	2017
6	Fundo Municipal De Saúde	Mercedes-benz	Ambulância - RYD 2F76	2022

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. Os veículos submetidos à manutenção serão deslocados pela proponente vencedora, do local indicado pela Secretaria solicitante até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, via e-mail.

6.2. Sendo que todas as despesas com deslocamento até a oficina, guincho (quando necessário), carga e descarga, estadia e a devolução do veículo até a Secretaria solicitante correrão por conta da empresa vencedora.

6.3. Sendo todas as despesas de deslocamento dos funcionários da proponente vencedora até o município ou até o equipamento desde que o veículo esteja nos limites do município, serão por conta da proponente vencedora.

6.4. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, especificando a quantidade estimada de horas e peças utilizadas para execução dos serviços, sendo utilizada o software de orçamento eletrônico CLIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

6.6. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 48 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

6.7. Caso os serviços e as peças não correspondam ao exigido no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas junto com a gravação do serviço realizado desde o início até sua finalização.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- ✓ 13 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.661.0000.1651
- ✓ 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- ✓ 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- ✓ 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.500.1002.1020
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.600.0000.1382
- ✓ 73 - 11.001.10.302.0009.2148.3.3.90.00.00 Gerenciamento do Pronto Atendimento e Hospitalar 1.621.0000.1672
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.600.0000.1385
- ✓ 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.1675
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- ✓ 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.501.0000.1060
- ✓ 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- ✓ 67 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- ✓ 79 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- ✓ 73 - 04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00 Manutenção do Setor de Trânsito 1.500.0000.1000
- ✓ 84 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
- ✓ 75 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas 1.500.0000.1000
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.500.1001.1010
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.553.0000.1440
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.576.0000.1660
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.550.0000.1360
- ✓ 10 - 17.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00 Manutenção do Transporte Escolar 1.540.0000.1190
- ✓ 14 - 17.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 33 - 17.001.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 25 - 17.001.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
- ✓ 116 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- ✓ 106 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 121 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000
- ✓ 18 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- ✓ 28 - 03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 1.500.0000.1000
- ✓ 22 - 03.001.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 1.752.7005.1110
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 24 - 03.001.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 1.752.7004.1100
- ✓ 30 - 03.001.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 1.500.0000.1000
- ✓ 87 - 05.001.20.606.0023.2046.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Agricultura 1.500.0000.1000
- ✓ 89 - 05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00 Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada 1.500.0000.1000
- ✓ 96 - 05.003.20.541.0023.2049.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Fruticultura e Reflorestamento 1.500.0000.1000
- ✓ 91 - 05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00 Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio PROMUDA 1.500.0000.1000
- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000
- ✓ 101 - 05.005.04.122.0032.2045.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.500.0000.1000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

10.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 10/01/2025, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados no Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC.
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura.
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização da Secretaria Solicitante, através do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho.
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- h) Entregar os veículos a Secretaria responsável, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- j) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, em caso de não possuir embalagem, emitir relatório fotográfico que evidencie a peça substituída (nova) antes e após aplicada.
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Itaiópolis – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o deslocamento do veículo avariado sem condições de locomoção até a oficina da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos.
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- u) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- v) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.
- w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

y) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

z) **Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).**

aa) A empresa vencedora deverá possuir instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo em pleno funcionamento, há uma distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, situada na Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro. Sendo a empresa vencedora situada fora do município de Itaipópolis a mesma deverá vir buscar todos os veículo para qualquer manutenção com guincho, e devolvê-los na sede do município, sem ônus ao contratante.

ab) A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos em local com gravação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho após aprovação do orçamento.

b) Após a aprovação do orçamento encaminhar a Empresa Vencedora a Ordem de Serviço via e-mail.

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.

f) Efetuar os pagamentos conforme definido neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Ficam vedadas as subcontratações ou terceirizações dos serviços, objeto desta contratação, exceto para casos de retifica de motor, sistema de injeção, conserto de bombas injetora, lanternagem, latoaria e pintura, ainda somente sobre expresse consentimento do município, não podendo em hipótese alguma, ser superior a 30% do valor do objeto contratado.

15.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço e do Contrato, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO**

18.1. A contratação vigorará por 12 meses, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 19.2.2.1. Multa de Mora:
- a)** O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b)** Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c)** A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d)** A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 19.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a)** Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 20.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 20.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.2.3. Indenizações e multas.
- 20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

- 21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**

- 22.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2025

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
IVAN RECH  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA